



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de PAJEÚ DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de PAJEÚ DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2021 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º - O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º - As ações de iniciativa popular de PAJEÚ DO PIAUÍ – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 22.584.937,50 (vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	
RECEITA	22.584.937,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.887,51
Contribuições	114.000,00
Receita Patrimonial	66.589,82
Receita de Serviços	164.477,25
Transferências Correntes	15.372.920,15
Outras Receitas Correntes	216.890,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Transferências de Capital</i>	7.817.628,78
III- DEDUÇÕES DA RECEITA/FORM FUNDEB	-1.643.456,68
<i>Deduções da receita Corrente</i>	-1.643.456,68
TOTAL	22.584.937,50

(em R\$ 1,00)

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 22.584.937,50 (vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 17.840.812,50 (Dezessete milhões oitocentos e quarenta mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.744.125,00 (Quatro milhões setecentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(em R\$ 1,00)

DESPESA

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1 - PODER LEGISLATIVO

757.125,00

Câmara Municipal

757.125,00

21.827.812,50

1.2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

929.250,00

Controladoria Geral do Município

68.625,00

Secretaria Mun. De planejamento de e Administração

1.317.375,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Secretaria Mun. De Finanças</i>	<i>465.875,00</i>
<i>Secretaria Mun. De Educação</i>	<i>5.271.187,50</i>
<i>Sec. Mun. De Esporte, Lazer, Juventude e Cultura</i>	<i>2.160.000,00</i>
<i>Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania</i>	<i>1.068.750,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>3.675.375,00</i>
<i>Sec. Mun. De Meio Ambiente, Desenv. Rural e Econômico</i>	<i>2.356.875,00</i>
<i>Sec. Mun. De Obras urban. e Serv. Público.</i>	<i>4.203.000,00</i>
<i>Sec. Mun. De Transporte e Transito</i>	<i>198.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>112.500,00</i>

TOTAL

22.584.937,50

Art. 8º - Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **35%** (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário - financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 04 de dezembro de 2020.

DALVAN
GONCALVES DE
MOURA CARVALHO
05186538388
DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DALVAN GONCALVES DE
MOURA CARVALHO:05186538388
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Múltipla, OU=32522131000125, OU=Certificado PF A1,
CN=DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO:
05186538388
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-21 12:50:31
Certificado Versão 2.0